



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.264/91 -

REGULARIZA CONVÊNIO Nº 385/85, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.985, ASSINADO SOB ESTADO/DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º) - Fica aprovado em todos os seus termos o Convênio nº 385/85, de 03 de setembro de 1.985, assinado com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, no valor de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), assinado sob o estado de calamidade pública, conforme Decreto nº 375/85.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário